

02/15

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE AREADO**

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA DA COMARCA DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADOS NO ACOLHIMENTO DE PESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA OS ANOS DE 2018/2019.

O JUÍZO DA DA UNIDADE GESTORA DA COMARCA DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastro de Entidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessados no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13.07.2013, além das demais disposições legislativas aplicáveis.

SEÇÃO I - DO OBJETO:

Artigo 1º.: Constitui-se objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para os anos de 2018/2019, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação e saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social - ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos, promoção de valores universais.

SEÇÃO II - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

Artigo 2º.: Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

I - apresentem projetos para construção, manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa;



II - apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais;

III - recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; ou

IV - atuem diretamente na Unidade Gestora, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os conselhos das comunidades.

Artigo 3º.: Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contemplada de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

SEÇÃO III - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Artigo 4º.: É vedada a destinação de recursos:

I - Ao custeio do Poder Judiciário;

II - À promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - A fins político-partidários;

IV - A entidades que não estejam regularmente constituídas.

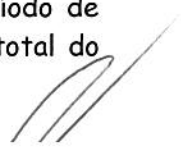
SEÇÃO IV - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

Artigo 5º.: O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá entre os dias **19 a 23.03.2018; das 12h00m às 18h00m.**, exclusivamente, no Fórum Juiz José Maria Soares, situado na Praça Henrique Vieira, nº 136, centro, 1º andar, nesta cidade de Areado, MG., pelo Setor de Distribuição, prazo este improrrogável.

Artigo 6º.: No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido com letra legível;

II - Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações, ficando salientado que a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas: a) Finalidade; b) Tipo de atividade que pretende desenvolver; c) Exposição sobre a relevância social do projeto; d) Tipo de pessoa a que se destina, com prioridade para a melhoria de condições dos estabelecimentos penais e ressocialização de apenados; e) Tipo e número de pessoas beneficiadas; f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade; g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução; h) Período de execução do projeto e de suas etapas; i) Forma e local da execução; j) Valor total do



projeto; k) Outras fontes de financiamento, se houver; l) Formas de disponibilização dos recursos financeiros;

III - Documentação necessária da entidade beneficiária: a) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos; b) cópia da Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registradas no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca; c) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente, registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca; d) cópia do documento de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda; e) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade; f) cópias de documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira; g) cópias dos comprovantes de endereço atualizado da entidade; h) certidão negativa de débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado; i) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.

IV - todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.

V - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

VI - Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

VII - Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item da Seção VI.

SEÇÃO VI - DA ANÁLISE DOS PROJETOS:

Artigo 7º: A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 8º: Após manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juízo da Unidade Gestora, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s) sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

Artigo 9º: A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante transação financeira eletrônica da conta corrente informada, de forma parcelada ou não, conforme parecer do representante do Ministério Público e deliberação do Juízo da Unidade Gestora.

Artigo 10.º: É facultado ao Juízo da Unidade Gestora, ao Ministério Público ou à Comissão eventualmente constituída, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de cadastramento, execução e prestação de contas, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade, estabelecendo prazo para atendimento.

SEÇÃO VII - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 11.: O Juízo da Unidade Gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

Artigo 12.: Decorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter: **I** - Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente; **II** - Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação; **III** - Relato dos resultados obtidos com a realização do projeto.

§ 1º.: O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão, obrigatoriamente, publicados nos Diário do Judiciário eletrônico -DJE e afixados em local visível no prédio do Fórum, além de encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF o arquivo para a publicação, que deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do TJMG;

§ 2º.: Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juízo competente (conta nº 300043-5 agência 1615-2 Banco do Brasil S/A - Fundo das Prestações Pecuniárias).

Artigo 13.: A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do representante do Ministério Público.

Artigo 14.: A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

Artigo 15.: A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo estabelecido neste edital, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Artigo 16.: Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

SEÇÃO IX - DAS PENALIDADES:

Artigo 17.: A inexecução injustificada do projeto pela entidade beneficiada, total ou parcial, ensejará, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal: **I** - Advertência; **II** - Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; **III** - Descadastramento.
Parágrafo único: A apuração de irregularidades será precedida da oitiva da entidade, garantindo-se ampla defesa e contraditório, em prazo estabelecidos pelo Magistrado.

04/02/18

SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 18.: A relação das entidades cadastradas será publicada no Átrio do Fórum Juiz José Maria Soares da Comarca de Areado/MG.

Parágrafo único: A relação das entidades aprovadas e aptas ao repasse de recursos financeiros será publicada no Átrio do Fórum.

Artigo 19.: Constatada qualquer irregularidade no cadastramento das entidades beneficiadas, o Juiz, de ofício ou mediante provocação, decidirá sobre eventual nulidade, caso em que a entidade poderá ser descadastrada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Artigo 20.: Os membros da Comissão eventualmente constituída não poderão elaborar projetos ou pertencer aos quadros de pessoal das entidades.

Artigo 21.: A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos de cadastramentos e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

Artigo 23.: O cadastramento de que trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

Artigo 24.: Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juiz da Unidade Gestora, após ouvido pelo Ministério Público e pela Comissão eventualmente constituída.

Artigo 25.: Este edital tem prazo de validade de 02 (dois) anos.

Areado, 05 de fevereiro de 2018.


FLÁVIO BRANQUINHO DA COSTA DIAS
Juiz de Direito Substituto.

05/06/2013

Anexo I

(a que se refere o artigo 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone Funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição: